PROJETO DE LEI N° 3.331/2023

"Estabelece Aplicação de Multas diárias a Companhia de Saneamento - Copasa em relação aos Serviços de péssima qualidade prestada ao município, referente a manutenção em suas redes pluviais em vias públicas do Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - O não cumprimento das legislações em vigor no município acarretara em multa de 500 (Quinhentos) UPFCF Unidades Padrão Fiscal de Coronel Fabriciano por dia.

Parágrafo único: O Executivo deve notificar a concessionárias de Saneamento - Copasa de forma oficial, solicitando a prestação dos serviços conforme legislação.

Art. 2º O não pagamento das multas acarretará em descumprimento da legislação vigente e deverá ser imediatamente encaminhada ao Judiciário.

Art. 3º O Executivo Municipal fica obrigado a cobrar as referidas multas através de ações Judiciais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 03 de abril de 2023.

Adriano Martins de Oliveira

Vereador Autor